



*Handwritten signature/initials*

## Cartório do 1º Ofício

**Ildefonso Torres de Sá - Oficial** Rua Dr. Antônio de Souza Leão, nº. 188 - Cabo de Sto.  
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - Substituta Agostinho-PE - CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35  
E-mail: [cartorio1oficiocabo.com.br](mailto:cartorio1oficiocabo.com.br)  
Fone: (81) 3521-0393 - (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Eu, **ILDEFONSO TORRES DE SÁ**, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos Particulares do Município e Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc...

**C E R T I F I C O**, atendendo a requerimento de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS ÁGUAS COMPRIDAS - AMAC**, inscrito(a) no CNPJ nº. **05.217.636/0001-03**, que dando busca nos arquivos do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas deste Cartório a meu cargo, em data de **21 de maio de 2025**, localizei: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUAS COMPRIDAS - AMAC - GAIBU - CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE**, ocorrida em **22 de julho de 2002**, e registrado sob o nº. **926**, em data de **26 de julho de 2002**.

**CERTIFICO** atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos livros de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório a meu cargo, encontrei o registro do seguinte teor Fls 61v do Livro A de Pessoas Jurídicas nº 08 sob nº 926. **Transcrição:** Ata da Assembléia Geral de Fundação dos Moradores de Águas Compridas (AMAC) – Gaibu – Cabo de Santo Agostinho/PE. Aos 22 (vinte e dois) de julho de 2002 (dois mil e dois) às 20:00 horas na Av. Águas Compridas s/nº, no bairro de Gaibu, município do Cabo de Santo Agostinho - PE. Tendo a Presença da comunidade que reuniram-se com o propósito de constituir uma sociedade nos termos da legislação virgente, sendo aclamado para coordenar os trabalhos os senhores: **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA**, brasileiro portador do RG. 2.088.631 e do CPF 363.700.104-72, residente na Av. Águas Compridas S/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho – PE., e **MAURO JOSÉ DE LIMA**, portador do RG 2.441.441e do CPF 320.024.240-04, residente na Av. Águas compridas S/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho - PE., que convidaram o Sr. **GERALDO JOSÉ FLORÊNCIO**, portador do RG 1.696.376 e do CPF nº 246.297.404-06, residente na 3ª Travessa Aguas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., para lavrar presente Ata. O Sr. Coordenador deu por encerrado a pauta da fundação da entidade a qual foi aprovada por voto de aclamação, solicitou que fosse lido, explicado e debatido sobre o Estatuto da Entidade, que anteriormente foi elaborado o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelos votos dos diretores, concelho fiscal e sócios fundadores cujos nomes estão consignados nesta Ata. A seguir o Sr. Coordenador determinou que se procedesse a eleição da Direção e



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



2009

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Conselho Fiscal, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedido a votação por aclamação foram eleitos para comprem à direção e Conselho Fiscal de entidade os seguintes associados distribuídos em seus cargos: Diretor - **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA**, já qualificado, para o cargo de Vice Diretor o Sr. **JOÃO FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG 955.577 SSP/PE., e do CPF nº 043.523.784-53, residente na 3ª Travessa, Águas Compridas, s/nº Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., para o cargo de 1º Secretário o Sr. **GERALDO JOSE FLORENCIO**, já qualificado. Para o cargo de 2º Secretaria a Sra. **RAQUEL ALVES DA SILVA**, portadora do RG 6.833.064 SSP/PE., residente na Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., para o cargo de 1º Tesoureiro o Sr. **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, portador do RG 4.804.532 SSP/PE., e do CPF nº 932.550.714-53, residente na 4ª Travessa, Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., para o cargo de 2º Tesoureiro o Sr. **ADILSON DIAS DE VASCONCELOS**, portador do RG 1.122.281 SSP/PE, e do CPF nº 062.119.254-68, residente na Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE. Para o Conselho Fiscal serão impossados os senhores: **AUGOSTINHO HENRIQUE TEIXEIRA DE SANTANA**, portador do RG 660.930 SSP/PE., e do CPF nº 098.974.534-15, residente na , Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE. **GEORGE EDDY PEREIRA CAVALCANTE**, portador do RG 72185192-1 MEX e do CPF nº 166.363.844-68, residente na Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., **CLAUDECIR JOSE DE MENEZES**, portador do RG 2.895.803 SSP/PE., e do CPF nº 544.914.014-20, residente na Av. Águas Compridas, s/nº, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE., **MAURO JOSÉ DE LIMA**, acima qualificado. O senhor Coordenador que passou a palavra para o Sr. diretor, que por sua vez agradeceu a participação e colocação de seus colegas declarou definitivamente constituída a Associação dos Moradores de Águas Compridas em 22 de julho de 2002, com sede e foro no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Sendo ela regida pelo seu atual estatuto. Dando por encerrado os trabalhos as 22:45 (vinte e duas horas e quarenta e cinco minutos), que servi de secretário lavrei a presente Ata que foi lida e aclamada, conforme contém as assinaturas dos associados fundadores como prova de livre vontade de cada um dos membros da Associação dos Moradores de Águas Compridas - Gaibu - Cabo de Santo Agostinho/PE., 22 de julho de 2002. Presidente – Francisco de Assis Gonzaga. Vice – Presidente – João Ferreira de Cruz . 1º Secretário – Geraldo José Florencio. 2º Secretaria - Raquel Alves da Silva. 1º Tesoureiro – Valquiria Maria da Silva. 2º Tesoureiro – Adilson Dias de Vasconcelos. Conselho Fiscal – Augustinho Henrique T. de Santana. Conselho Fiscal – Claudedir José de Menezes. Conselho Fiscal – Mauro José de Lima. Conselho Fiscal –





1000

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

George Eddy Pereira Cavalcante. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUAS COMPRIDAS (AMAC) – GAÍBU CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. CAPÍTULO 1 DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS: Art.1º** - Associação para o desenvolvimento de Águas Compridas é uma sociedade sem fins lucrativos com prazo indeterminado de duração, com sede Av. Águas Compridas s/nº, Gaibu - Cabo de Santo Agostinho - PE. **Art. 2º** - A Associação para o desenvolvimento de Águas Compridas tem por finalidade: I - Defender os interesses dos associados, da comunidade de Águas Compridas e adjacências; II - Promover a organização de seus associados e comunidade; III Promover o desenvolvimento comunitário, com recursos próprios ou obtidos doações ou empréstimos feitos a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, assim como pessoas físicas. IV - Celebrar convênios, acordos ou contratos com qualquer entidade pública ou privada, visando a obtenção de serviços de benefício V - Promover a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; VI - Promover a ética da paz da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais; VII - Desenvolver tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VIII - Promover o desenvolvimento econômico, social e combate a pobreza. **Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a **AMAC** não fará distinção

alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso. **Art. 4º** - A **AMAC** terá regimento interno que aprovado pela assembléia geral

disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem se necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º. **CAPÍTULO II DOS SOCIOS Art. 6º** - Poderão ser sócios: I) Todas as pessoas que participem e ou residem na comunidade e área Circunvizinhas, II) Que tenham participado de no mínimo 3 Assembléias ou reuniões, III) Que acate o estatuto e suas finalidades. **Art. 7º** - A **AMAC** é constituída por números ilimitados de sócios. **Art. 8º** - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: I) Votar e ser votado para cargos eletivos; II) Tomar parte das assembléias gerais votando em todos os assuntos de interesse da comunidade; III) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; IV) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas Próprias. **Art. 9º** - São deveres dos sócios: I) Cumprir as disposições estatutária e regimentais; II) Acatar as determinações da diretoria e as resoluções; III) Respeitar os compromissos assumidos para associação; IV) Pagar as contribuições mensais até o último dia determinado pela diretoria. **Art.10** - Os sócios não





*Handwritten signature*

respondem nem mesmo subsidiariamente pelos

encargos da Associação. **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO Art. 11** A **AMAC** será administrada por: I Assembléia geral II Diretoria III Conselho Fiscal

**Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão de vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. **Art. 13** - Compete a Assembléia Geral: I) Eleger a diretoria e o conselho fiscal; II) Decidir sobre reformas do estatuto; III) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 34; IV) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimônios; V) Aprovar o regime interno. **Art. 14** - A

Assembléia Geral Ordinária deve se mensalmente para decidir sobre qualquer assunto de interesse da associação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes. **Art. 15** - A Assembléia Geral realizar-se-a extraordinariamente,

quando convocada: I Pela diretoria; II Pelo conselho fiscal; III Por requerimento de 1/3 dos sócios quites as obrigações sociais. **Art. 16** - A Associação Geral Extraordinária será convocada quando necessário para decidir sobre assuntos de interesse e com exclusividade quando se tratar de: I Reforma do estatuto; II Substituição do membro da Diretoria quando cometerem falta grave ou não puderem cumprir com seus deveres; III Dissolução da

Assembléia. **Art. 17** - A Diretoria será constituída por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro. **PARÁGRAFO**

**ÚNICO** - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver mais uma reeleição consecutiva. **Art. 18** - Compete a Diretoria: I Elaborar programa anual de atividades e executá-los; II Elaborar e apresentar, a Assembléia Gerai, o relatório anual; III Entrosar-se

com instituições públicas privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutária e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral. **Art. 19** - A Diretoria reunir-se-a no mínimo uma vez por mês. **Art. 20** - Competente ao presidente: I Representar associação ativa, passiva, judicial e

extraordinariamente; II Convocar e presidir as reuniões da diretoria; III Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime intero; IV Presidir a Assembléia Geral. **Art. 21** - Compete ao

vice - presidente: I Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II Assumir o Mandato em caso de vacância, até ao seu término; III Prestar de modo geral, sua

colaboração ao presidente. **Art. 22** - Compete ao 1º Secretário: I Secretariar as reuniões da diretoria e as assembléias gerais e redigir as competentes atas: II Publicar todas as notícias das atividades da entidade: III Responsabilizar -se pelas correspondências da associação.

**Art. 23** - Compete ao 2º Secretário: I Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos; II Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término; III Prestar, de



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



2023

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. **Art. 24** - Compete ao 1º Tesoureiro: I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios, e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada; II Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente; III Apresentar relatórios da receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV Conservar sob sua guarda a responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria inclusive contas bancarias; V Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral; VI Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal. **Art. 25** - Competente ao 2º Tesoureiro - Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções substituindo - o nas faltas e impedimentos, em caso de vacância assumir até ao seu término. **Art. 26** - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O mandato do conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria; **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 27** - Competente ao Conselho Fiscal: I Examinar os livros de escrituração da entidade; II Examinar o balancete trimestralmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito através de relatório; III Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria; IV Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição. **Art. 28** - Os membros da Diretoria da **AMAC** poderão ser remunerado desde que exerça função exclusiva para Associação e que exista recursos destinados para tal fim. **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO Art. 29** - O patrimônio da **AMAC** será constituído de bens móveis, imóveis, auxílios, ser movente, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados, e donativos em dinheiro ou espécie de modo geral. **Art. 30** - Em caso de dissolução social da instituição os bens remanecentes serão destinados a outra instituição congênere jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviços Social / MAS. **CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES Art. 31** - As eleições acontecerão de 04 em 04 anos conforme parágrafo único do antigo 17º. **Art. 32** - Qualquer membro da diretoria que desejar se candidatar a reeleição terá que se afastar oficialmente do cargo 30 dias antes do pleito. **Art. 33** - A diretoria da associação terá que 30 (trinta) dias antes das eleições afixar em pontos estratégicos, edital de convocação para as eleições. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 34** - A **AMAC** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral exiraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Art. 35** - A Diretoria junto com os associados pode editar o regimento interno da associação assim como criar departamentos e comissões de frabalhos.





*Alves*

**Art. 36** - O Presente estatuto poderá ser reformado no todo, ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. assembléia geral. **Art. 37** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados em dados pela Assembleia geral. Cabo de Santo Agostinho/PE., 22 de julho de 2002. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ÁGUAS COMPRIDAS (AMAC) – GAÍBU CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. EXTRATO DO ESTATUTO** Capítulo I Da denominação, Sede e Objetivos Capítulo II Dos Sócios Capítulo III Da Administração IV Do Patrimônio Capítulo V Das Eleições. Cartório – 1º Ofício Ildefonso Torres de Sá Tabelião Ana rosa Vasconcelos Alves Josefa dos Reis Lins Substitutas Cabo de Stº Agostinho - PE emolumentos R\$1,39 T.S.N.R. 0,28 total 1,67 Reconheço por semelhança a firma de Francisco de Assis Gonzaga, dou fé. Cabo de Stº Agostinho 26 de Julho de 2002. Em Test da verdade Tabelião. Válido somente com selo de autenticidade. Cabo de Santo Agostinho/ PE., 22 de julho de 2002. **CARTORIO – 1º OFICIO TITULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES** Ildefonso Torres de Sá – Oficial **APRESENTADO** hoje para registro apontado no Protocolo nº 05 fls 17 nº 8.340 REGISTRADO às fls 61v., do livro nº 08 Pessoas Jurídicas sob n. 926 dou fé. Cabo, 26 de julho de 2002 – Ildefonso Torres de Sá Oficial do Registro.

*[Assinatura]*

Dou Fé. **ILDEFONSO TORRES DE SÁ, OFICIAL. PROTOCOLO Nº. 402, EMOLUMENTOS: R\$ 77, FERC: R\$ 8,58 ( Lei nº. 12.978/05), FERM: R\$ 0,86 (Lei nº. 16.521), FUNSEG: R\$ 1,72 (Lei nº. 16.521), ISS: R\$4,29, TSNR: R\$ 17,15. TOTAL: R\$ 109,79.**

*[Assinatura]*

**Ildefonso Torres de Sá  
Oficial**

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Selo: 0150615.UFY02202401.05051  
Data: 21/05/2025 10:02:15  
Consulte autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



**CARTÓRIO TORRES DE SÁ**  
1º Ofício de Notas RGI e RTDPJ do Cabo de St. Agostinho  
**Ildefonso Torres de Sá**  
**TABELIÃO E OFICIAL**  
Ana Rosa de Vasconcelos Alves  
1º SUBSTITUTA

Av. Presidente Getúlio Vargas 1070 Centr  
CEP 54.510-430, Fones: (81) 3521-0033 e 3521-0393

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTO



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS